



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que a entrega da documentação e projeto de venda deverá ser realizada no período de **06 de junho de 2016 à 20 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, no qual se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 1.381/2016, com a finalidade de julgar os envelopes relativos a documentação e projeto de venda em atendimento ao item 01 deste instrumento convocatório.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016/2016.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e os projetos de venda serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, devendo ser em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Chamamento Público n.º 001/2016 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DO LICITANTE:

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), devendo apresentar os seguintes documentos:

3.2 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- III. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- V. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- VII. Alvará ou Licença Sanitária, se o produto exigir para comercialização;
- VIII. Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, emitido nos últimos 30 dias;
- IX. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria de seus associados.

3.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

4 – DO PROJETO DE VENDA:

Deverá conter ainda no envelope n.º 01 o projeto de venda com:

Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com indicação do número do item cotado, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com indicação do número do item cotado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Observações:

a) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

b) Deverá ser observado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, respeitando o valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) por DAP/ano.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1 Recebidos os envelopes, até a na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

5.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

5.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope do projeto de venda, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente;

5.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

5.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 Na data de **20 de junho de 2016, as 15 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gramado, a Comissão de Licitações procederá na abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta dos grupos formais.

6.2 Na análise dos projetos de venda e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com projetos de venda de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6.3 Não serão recebidas documentações e projetos de venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

6.5 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços máximos admitidos constantes na tabela em anexo (anexo 02).

6.6 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

7.2 A despesa com a aquisição das mercadorias objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município do exercício fiscal de 2016:

Código Reduzido: **327**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **289**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **216**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **251**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **197**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3000.00.0020 – Material de Consumo.

8 – DO FORNECIMENTO:

8.1 A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar, passará aos proponentes, cronograma com os itens, quantidades, local e dia a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no cronograma de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega.

8.2 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

8.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício fiscal de 2016/2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total do produto, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o material acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

9.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas os projetos de venda que deixarem de atender qualquer das disposições deste Chamamento Público.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e projetos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de venda exigidos e não apresentados na reunião de recebimento.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos de venda ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar os projetos de venda e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos ao chamamento os participantes retardatários.

10.6 Os proponentes vencedores da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.7 Os proponentes vencedores terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste chamamento.

10.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

10.9 Aplica-se ao presente Chamamento Público os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.10 O presente Chamamento poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br>.

Gramado (RS), 02 de junho de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Chamamento Público 001/2016

Anexo 01

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0009-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. JULITA ANDREIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Chamamento Público n.º 001/2016**, e de conformidade com as Leis n.º 11.947/09 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, para o exercício fiscal de 2016/2016, nas especificações, quantidades e valores abaixo indicados:

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias pelo CONTRATADO e o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar, passará ao CONTRATADO cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, reservando-se o direito de trocar toda e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas acima, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade do produto.

Parágrafo único. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega;

CLÁUSULA QUINTA - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - O contratado emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

CLÁUSULA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: **327**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **289**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **216**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **251**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.022 – Atividades de apoio e gestão

Categoria econômica: 3390.3000.00.1033 – Material de Consumo.

Código Reduzido: **197**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3000.00.0020 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016/2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado em no máximo 25%, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Maria do Carmo Viegas; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2016, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei n.º 11.947/09, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __de _____ de 2016.

JULITA ANDREIS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Chamamento Público nº 001/2016

Anexo 02

Relação e Características dos Produtos

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário
1	500	Kg	Abobrinha Italiana - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 4,75
2	500	KG	Açúcar mascavo – embalagens de 01Kg, íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 12 meses de validade.	R\$ 9,61
3	300	mol	Agrião - folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 3,22
4	700	Kg	Aipim descascado - produto novo, congelado, limpo, sem sujidades e embalado em sacos plásticos de no máximo 1Kg, íntegros, sem rasgos e resistentes – que contenham data da embalagem e validade – produto com no máximo 05 dias de colheita. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.	R\$ 4,48
5	4000	UN	Alface - folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 1,85
6	300	KG	Alho - íntegro e firmes e sem manchas e brotos.	R\$ 21,65
7	300	Kg	Ameixa - Tamanho médio (aproximadamente 100 g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 9,50
8	3000	Kg	Batata Inglesa - Limpas, Firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 5,58
9	1000	Kg	Batata Doce - limpas, Firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 3,78
10	3000	Kg	Beterraba - Tamanho médio (máximo 150 g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 3,81
11	300	Kg	Beringela - Médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 6,01
12	3000	Kg	Bergamota - Tamanho médio (120 g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 2,96
13	3000	MLH	Brócolis - sem folhas externas, cor característica, flores íntegras, firmes e sem manchas e sujidades.	R\$ 4,25
14	300	Kg	Caqui - Tamanho médio (máximo 120 g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 4,03
15	1500	Kg	Cebola - Limpas, Firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 5,23
16	2000	Kg	Cenoura - Limpas, Firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes	R\$ 3,55



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de madeira ou plásticas.	
17	300	pcts	Chá de camomila – Produto desidratado e elaborado a partir de fluorecência da Camomila – embalagens de 10 g , íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade do produto.	R\$ 3,05
18	300	pcts	Chá de hortelã - Produto desidratado e elaborado a partir de folhas de Hortelã – embalagens de 10 g , íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade do produto.	R\$ 3,05
19	300	pcts	Chá de erva doce - Produto desidratado e elaborado a partir da semente de erva doce – embalagens de 10 g , íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade do produto.	R\$ 3,05
20	300	pcts	Chá de endro - Produto desidratado e elaborado a partir da semente de endro – embalagens de 10 g , íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade do produto.	R\$ 3,45
21	500	Kg	Chuchu - Limpas, Firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 4,28
22	2000	Kg	Couve-flor - sem folhas externas ,cor característica, flores íntegras, firmes e sem manchas e sujidades.	R\$ 4,41
23	500	MLH	Couve manteiga - folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 2,22
24	300	MLH	Espinafre - folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	R\$ 3,37
25	500	KG	Feijão de cor tipo 1 - produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores – pacotes de 01 Kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de embalagem e validade – produto com no mínimo 10 meses de validade.	R\$ 7,61
26	1000	KG	Feijão preto tipo 1 - produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores – pacotes de 01 Kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de embalagem e validade – produto com no mínimo 10 meses de validade.	R\$ 9,65
27	4000	Kg	Laranja para Suco - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 2,31
28	4000	Kg	Laranja Umbigo - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 3,75
29	2000	Kg	Laranja do Céu - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 2,98
30	40000	UN	Mel em sachet – Produto puro, pronto para consumo , sem adição de açúcares e glicose. Embalagens primárias individuais de 3,8 g e secundárias que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem total e individual com a especificação da data de vencimento do produto .	R\$ 0,35
31	2000	KG	Moranga Casca Verde – médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas, sem sujidades e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Se partidas, embaladas em papel filme com o peso do produto.	R\$ 2,81
32	2000	KG	Morango - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 13,25
33	400	KG	Pimentão - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor	R\$ 4,98



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	
34	4000	Kg	Pêssego - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 9,50
35	5000	Kg	Repolho - sem folhas externas - produto firme, sem manchas e sujidades. Deve ser transportado em caixas plásticas. Se partido deverá ser embalado em papel filme.	R\$ 2,33
36	2000	MLH	Rúcula - folhas verdes característica, firmes , sem manchas e amassamentos.	R\$ 2,47
37	2000	MLH	Tempero Verde (Salsa e Cebolinha) - folhas verdes característica, firmes , sem manchas e amassamentos.	R\$ 1,88
38	1000	Kg	Tomate - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 5,15
39	1200	KG	Uva – Preta , branca ou Rosada – Sabor adocicada, médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 4,75
40	300	Kg	Vagem - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	R\$ 6,87
41	300	Kg	Wafel Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição fécula de mandioca, raspas de frutas cítricas e ovos coloniais. Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 02 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 14,80
42	300	Kg	Pão de mel Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição o mel 100% natural , ovos coloniais e especiarias (cravo, canela, gengibre e noz moscada). Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 02 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 17,00
43	300	Kg	Roscas de milho Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição ovos coloniais, complexo de nutrientes do milho, trigo e mandioca. Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 02 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 16,52
44	300	Kg	Massa Caseira Colonial tradicional - Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição ovos coloniais (caipira) e Farinha de trigo especial. Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 10,78
45	300	Kg	Massa Caseira Colonial tradicional INTEGRAL - Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição ovos coloniais (caipira) e Farinha de trigo integral . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 10,75



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

46	300	kg	Schimier de fruta (FIGADA) Tipo Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição Figo e açúcar . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 13,66
47	300	kg	Schimier de fruta Tipo Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição Morango e açúcar . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 14,20
48	300	kg	Schimier de fruta Tipo Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição Goiaba e açúcar . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 13,15
49	300	kg	Schimier de fruta Tipo Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição Abóbora e açúcar . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 13,15
50	300	kg	Schimier de fruta Tipo Colonial – Produto COLONIAL de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha em sua composição UVA e açúcar . Deve ser acondicionada em embalagens de no máximo 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no máximo 7 dias de fabricação.	R\$ 13,91